LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 24 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos VIII, IX e XI do artigo 13 da Lei Complementar nº. 90 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 13. (...)

V – Departamento de Finanças e Planejamento.

VIII – Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes.

IX – Departamento de Obras e Engenharia.

XI – Departamento de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Altera o artigo 18 da Lei Complementar nº. 90 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 18. Ao Departamento de Finanças e Planejamento compete gerir as políticas tributária e financeira de competência do Município; efetuar o cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização dos

tributos e demais receitas municipais; realizar o registro, acompanhamento e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial; elaborar balancetes, balanço geral e prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo; promover o recebimento, pagamento, guarda, movimentação e fiscalização de valores; preparar as propostas orçamentária anual e plurianual e acompanhara execução delas; encarregar-se da elaboração de normas e do estabelecimento de controles contábeis e executar as atividades concernentes ao licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços; elaborar as peças orçamentárias de planejamento, bem como estabelecer diretrizes de planejamento de políticas públicas, de acordo comas normas municipais."

Art. 3º. Altera o artigo 21 da Lei Complementar nº. 90 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte forma:

> "Art. 21. Ao Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes compete planejar, coordenar, controlar e promover o desenvolvimento turístico do município observadas as diretrizes do Plano Municipal de Turismo, o desenvolvimento econômico, fortalecer o apoio ao micro e pequeno empreendedor, a atração de investimentos, o incentivo à pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento das políticas, planos e programas culturais e esportivos."

Art. 4º. Altera o artigo 22 da Lei Complementar nº. 90 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte forma:

> "Art. 22. Ao Departamento de Obras e Engenharia compete formular e implementar políticas de desenvolvimento físico-territorial, urbanístico e econômico a partir do estabelecimento de relações institucionais com organismos e/ou empresas; atualizar e garantir o cumprimento do Código de Obras; acompanhar e fiscalizar obras particulares; formular diretrizes e a política municipal de habitação, bem como executar as ações que lhe são pertinentes."

Art. 5º. Altera o artigo 24 da Lei Complementar nº. 90 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 24. Ao Departamento de Desenvolvimento Urbano compete supervisionar a execução de projetos relativos a obras públicas municipais; definir políticas e desenvolver projetos de manutenção de próprios municipais."

Art. 6º. Eventuais despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 30 de dezembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete